CARTA CONVITE 001/2017 08 de fevereiro de 2017

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de carta convite por Menor Preço Global .

1.0- DO OBJETO

1.1. Apresente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento veicular via GPS, realizado por empresa que ofereça sistema de rastreamento GSM/GPRS, para acompanhamento em tempo real durante 24 horas do dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilite o controle, monitoramento, imobilização e localização de veículos, conforme Portaria nº 902 de 08 de novembro de 2011, do DENATRAN, para até 45 (quarenta e cinco) veículos.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS CARTA CONVITE № 001/2017 ABERTURA: 21/02/2017 às 10:00 horas ENVELOPE №: 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA -RS CARTA CONVITE №: 001/2017

ABERTURA: 21/02/2017 às 10:00 horas ENVELOPE Nº: 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)



Construindo uma nova história

2.1 - O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

2.2. HHABILITAÇÃO JURIDICA:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios
- Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais, e , no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- CNPJ

2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV preenchido e assinado pelos licitantes.
- **2.2** A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.
- **2.3** A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do inicio do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.0 - DA PROPOSTA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.

- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Setor de Compras e Licitações

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento só poderão ser reajustado anualmente pelo oficial do município, mediante solicitação da licitante vencedora conforme dispõe a Lei 8.666/93..

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá ocorrer pela dotações orçamentárias das respectivas secretarias.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

7.0 - DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:
- I as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;
- II as propostas com preços excessivos (acima dos constantes no Orçamento) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

Construindo uma nova história

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.0 - DOS PRAZOS

- 8.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.
- 8.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.
- 8.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.
- 8.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

9.0 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Setor de Compras e Licitações

9.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital

10 – DA EXECUÇÃO:

- Parágrafo 1º. A locação dos equipamentos será para até 45 (quarenta e cinco) veículos de acordo com a necessidade do Município.
- 2º . Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA;
- I Entregar o objeto contratado, de acordo, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato:
- II Entregar os equipamentos em regime de comodato, montados e instalados nos veículos, para a efetiva prestação de serviços/ objeto contratado, conforme Portaria nº 902 de 08 de novembro de 2011 do DENATRAN, sem ônus ao Contratante
 - a) Aplicações de segurança como cadastro de cerca eletrônica e área de risco, alerta de velocidade, status de sensores e relatórios gerenciais
 - b) Manutenção completa sem custo adicionais ao município durante o período de contrato:
 - c) Disponibilidade de equipe técnica e estrutura para atendimento em casos urgência (reparo, substituição de equipamentos), em até 04(quatro)horas após a comunicação da ocorrência:
 - d) Instalação dos equipamento, em regime de comodato, (no município de General Câmara – RS) em local indicado pela Secretaria do Municipal de Administração, sem qualquer custo adicional ao Contratante:

Construindo uma nova história

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
 - A Advertência:
- B Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;
- 10.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.3- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;
- 10.4- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- C Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e
- D Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com .

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- 13.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- 13.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes

Construindo uma nova história

participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

- 13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.
- 13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 13.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 13.9A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 08 de fevereiro de 20167

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



Anexo I

Carta Convite 001/2017.

O total dos é de 45 veículos

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	45	UND	Serviço completo de gerenciamento etc etc	R\$ xxx	R\$ xxxx

General Câmara, xxxxxx de xxxxxxx de 2017.

Empresa Licitante



por ŔĠ

Setor de Compras e Licitações

Anexo II

Prefeitura Municipal de General Câmara - RS Comissão de Licitação Ref. xxxxx/2016

DECLARAÇÃO

A Licitante		por
seu representante legal	Sr.(a)	RG
número	e CPF número	, abaixo assinado,
ciente do direito de interpos	ição de recurso, no prazo d i Federal nº 8666/93, se ha	e 05 (cinco) dias úteis, referente a fase bilitada, DECLARA renunciar ao citado
	,de	2017
	Empresa	

Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação xxxxx/2017

Designação de Representante

O abaixo assinado, e CPF númer responsável legal pela licitante presente informar a V.Sa que o Sr.(a)	o		qualidade vem	de
de Identidade número)F	 Cai	é a
pessoa designada por nós para acomp Habilitação e Proposta Comercial, bem decorrentes a que se referir a licitação em	oanhar a Sessâ como assinar a	ão de Aber		s da

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante

Generio municipa de Canada Acanassacho 2017/2000 Acanassacho 2017/

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. xxxxx/2017

A Licitante	por	seu
representante legal Sr.(a)	RG ກ <i>ໍ</i> ເ	imerc
e CPF número, a	ıbaixo assi	nado
DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local da obra	a ser execu	ıtada.
General Câmara, XXXXXXX de 2017		

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante

